



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

PORTARIA Nº 421, DE 31 DE JULHO DE 2019

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1697, 13/08/2019.

“Nomeia Comissão Julgadora dos assuntos relacionados ao programa de recadastramento municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Considerando a Lei Municipal nº 4.107/2018, que cria e regulamenta o Programa de Recadastramento Imobiliário, a fim de atualizar o Cadastro Imobiliário e Fiscal do Município;

Considerando a necessidade de verificação de toda documentação dos recadastramentos realizados;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora dos assuntos relacionados ao programa de recadastramento municipal, instituído pela Lei Municipal 4.107/2018, a qual é composta pelos servidores: WILLENGARG ELIAS DE OLIVEIRA – Coordenador; ANDERSON BORGES – Membro; RENATO APARECIDO DE MORAIS – Membro; JOSÉ RUBENS FALBOT – Membro e RAQUEL APARECIDA DAVID REZENDE - Membro.

Art. 2º À mencionada Comissão compete:

I - julgar os casos especiais, ou seja, matérias merecedoras de um exame mais detalhado, que necessitem de um maior aprofundamento;

II – realizar análises, vistorias, emitir pareceres, laudos e decidir sobre os casos levados à sua apreciação, acerca das medidas alternativas, quando se tratar de situações incomuns.

III – Definir critérios e procedimentos para a reversão ao patrimônio público dos imóveis que se encontrarem em desconformidade com o Art. 8 da Lei municipal n. 4107/2018.

IV – Regularizar procedimentos administrativos para solvência e reversão automática ao patrimônio público dos imóveis recadastrados que dentro do prazo de 3 anos, contados a partir da promulgação da lei n. 4107/2018, não estejam devidamente edificados, conforme orienta o Art. 7º do referido instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

V – Definir critérios e regular procedimentos para doação dos imóveis revertidos ao patrimônio público aos novos beneficiários, que estejam em lista de espera elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de julho de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal